

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 30 de agosto de 2022.

DO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

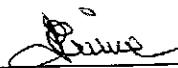
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REBOBINAGEM DE MOTORES SUBMERSOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARIA LUCIA VITORIANO DE LIMA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena/CE, 30 de agosto de 2022.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
08	0808	20.122.2011.2.064	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 17.536,86
TOTAL					R\$ 17.536,86

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 17.536,86 (dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos);

4. DOS VALORES COLETADOS:

- 1 – **IV MAGALHÃES - ME** – R\$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais);
- 2 – **FELIPE HENRIQUE SILVA - ME** – 17.435,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);
- 3 – **VALOR COLETADO NO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - M2A** – R\$ 19.445,58 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através do Banco de Dados disponível e através de solicitação de cotação a empresas prestadoras de serviços cadastradas no município, conforme consta documentação anexa.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REBOBINAGEM DE MOTORES SUBMERSOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.
6. **JUSTIFICATIVA:** OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REBOBINAGEM DE MOTORES FAZ-SE NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS AS QUAIS SE UTILIZAM DE POÇOS ARTESIANOS OS QUAIS PRECISAM QUE OS MOTORES ESTEJAM FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE, PRINCIPALMENTE NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO, POIS O CLIMA FICA QUENTE E SECO, AUMENTANDO ASSIM A DEMANDA DOS POÇOS ARTESIANOS.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **31 de Dezembro de 2022**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 8. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será a partir da sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de prestação do serviço quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez

